



Resolução n.º 013 de 09 de junho de 2016 – CMAS - Unaí-MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na sua forma impressa referente ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG – CMAS-Unaí-MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, em sua ducentésima quadragésima sexta reunião ordinária, realizada aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, através de seus conselheiros,

CONSIDERANDO o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, a garantia do acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da Política de Assistência Social, na concepção de direito e na potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local, o município de Unaí-MG concebe, corroborando com a ideia da esfera federal, que o Plano de Ação SUAS de 2016 é um instrumento eletrônico para o planejamento e garantia de repasse de informações anuais necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais para o município;

CONSIDERANDO as normativas para efetivar o Plano de Ação SUAS 2016 e que o mesmo foi apresentado em sua forma impressa, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Unaí-MG para a apreciação, discussão e parecer acerca da proposta de investimento municipal sobre co-financiamento federal da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação SUAS do município de Unaí-MG referente ao ano de 2016, que foi analisado em Comissão e em reunião plenária em sua forma impressa.

§ 1º- O Plano de Ação 2016 citado no *caput* é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, para lançar e validar anualmente as informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática dos recursos federais para os serviços, ficando disponível no sistema Suas Web.

§ 2º- O Plano de Ação 2016 foi aberto para preenchimento pelo órgão gestor e parecer do Conselho e refere-se aos seguintes blocos de financiamento e modalidades:

- I. **BLOCO DA GESTÃO DO IGD-M-PBF** - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – previsão de



repassse financeiro por mês - R\$ 27.806,35 (vinte e sete mil oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos);

II. **BLOCO DE GESTÃO IGD-M-SUAS** – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social – previsão de repasse financeiro por mês - R\$ 4.886,89 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

III. **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

- **Serviço de Proteção Social Básica à Família - PAIF- Piso Básico Fixo** – famílias referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social – Polos 1 e 2 – 10.000 (dez mil) famílias referenciadas - com valor de repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- **Serviço de Proteção Social Básica e Ações Executadas por Equipe Volante - Piso Básico Variável III** – famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – Polo 1 – 5.000 (cinco mil) famílias - com valor de repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Piso Básico Variável – SCFV** – previsão de atendimentos de 550 usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, e 275 usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias, com valor de repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

IV. **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

- **Serviço de Proteção Social Especial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI** – previsão de atendimento de 450 crianças e adolescente identificadas em situação de trabalho infantil, com valor de repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEIF**, com previsão de atendimento a 320 (trezentos e vinte) famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos, com valor de repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);
- **Serviços de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)**, com previsão de atendimento a 60 (sessenta) adolescentes com valor de repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);



- **Serviço de Proteção Social Especial - PSE (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias) - Piso de Transição de Média Complexidade** – previsão de atendimento a 454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) pessoas com deficiência, com valor de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social de R\$ 4.866,40 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); e,

V. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- **Serviço de Proteção Social Especial em Acolhimento (para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Serviço de Acolhimento para Idosos) - Piso de Alta Complexidade I** – previsão de atendimento a 40 (quarenta) crianças e adolescentes e 113 (cento e treze) idosos – com valor de repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai-MG, 09 de junho de 2016

ANA PAULA SANTOS MACHADO RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unai-MG
